



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO Nº 029/2026
PROCESSO Nº 1.963/2026
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 23/09/2026

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às **23:59 horas do dia**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Todas as vezes que, no mínimo três empresas potenciais fornecedoras locais, esteja devidamente cadastradas no portal do município de Presidente Bernardes, no segmento e ramo de interesse do Poder Público e que possam cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, será aplicado a prioridade por microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte sediada no município até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme o § 3º do artigo 48 da lei complementar nº 123/06.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

60

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.6.8. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 dias** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução da A.R.P, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira

9.1.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02** horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.11.22. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma fracionada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da (s) necessidade (s) do setor de saúde para o período da ata até 12 meses.

9.11.23. As requisições feitas pelo setor de saúde deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da Ordem de Fornecimento do objeto á CONTRATADA.

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência.

(I) determinando sua substituição;

(II) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

9.11.24. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo Máximo de 03 (três) dias contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.11.25. Os produtos devem constar os seguintes dados: Nome comercial, nº de Registro, Data de fabricação e Prazo de validade.

9.11.26. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento etc).

9.11.27. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotularem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do consumidor.

9.11.28. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

9.11.29. As embalagens devem apresentar o número do lote, data da fabricação e prazo de validade.

9.11.30. Independentemente da aceitação, a empresa licitante garantirá a origem e qualidade dos produtos, além do transporte, carga, descarga e entrega dos itens, no endereço informado na autorização de fornecimento, obrigando-se a repor aquele que apresentar danificados, violados ou em estado estranho de conservação ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

9.11.31. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura do Município de Presidente Bernardes/SP, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.

9.11.32. A entrega deverá ser agendada e o recebimento será realizado pela UBS, parceladamente, e conforme solicitação do órgão, na Avenida Arthur Hidek Yanai, 72, CEP: 19.300-000,



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Presidente Bernardes /SP, no horário a ser ajustado com a coordenadora de saúde juntamente com a responsável do setor de odontologia. Exceto aos sábados, domingos e feriados, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo setor que expedirá o atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos.

9.11.33. Só será emitido atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento dos produtos, se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.12 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.12.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.12.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.12.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da A.R.P e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.13.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.14. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.14.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.16. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.17. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a A.R.P, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DA A.R.P OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de A.R.P ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de A.R.P ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de A.R.P ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo a A.R.P, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6. Na assinatura da A.R.P, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da A.R.P.



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a A.R.P ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a A.R.P ou a ata de registro de preços.

14.8. Com o advento da assinatura da A.R.P para fornecimento do objeto:

Seguidos os passos do item C e observado o item D deste Termo de Referência em anexo;

A empresa contratada encaminhará via e-mail à Divisão Municipal de Saúde, a comunicação de fatura dos serviços mensais para aprovação;

A Divisão Municipal de Saúde encaminhará, via e-mail, a nota de empenho para emissão da nota fiscal, ficando assim aprovado a comunicação de fatura dos serviços mensais;

A nota fiscal será encaminhada via e-mail à Divisão Municipal de Saúde que tomará as medidas necessárias para liquidação e pagamento.

14.9. A A.R.P será norteado pela observância deste Termo de Referência e seu andamento e resultados serão fiscalizados e administrados pelos funcionários designados.

15. DO REAJUSTAMENTO / APLICAÇÃO DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

15.1. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos, notas fiscais, que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

15.2. O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

15.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

15.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

15.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

15.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.2.1. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.2.3. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.2.4. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.2.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada,



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O Município de Presidente Bernardes-SP, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no sítio do Município, no endereço eletrônico: www.presidentebernardes.sp.gov.br.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Presidente Bernardes-SP, 01 de setembro de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
CLEBERSON DUARTE DE SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto pretendido na presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para construção civil, para atendimento desta Divisão de obras e Serviços Municipal, e de toda municipalidade, de modo que se possa realizar expansões de ações de governo, sendo estes materiais utilizados para execução de novas instalações, substituições daquelas que apresentem defeitos ou que forem danificadas, ou seja, serão destinadas a serviços de obras novas e em manutenções urbanas e rurais executadas pela Prefeitura, pelo período de 12 meses, estando os materiais de acordo com os padrões normativos vigentes e preços de mercado.

TABELA PADRÃO:

1	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14x19x39cm	UND	11.000,00	R\$ 4,03	R\$ 44.382,80
2	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19x19x39cm	UND	5.000,00	R\$ 5,70	R\$ 28.500,00
3	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9x19x39cm	UND	5.000,00	R\$ 3,77	R\$ 18.864,00
4	TUBO CONCRETO ARMADO, DIAM. 400 mm, COMP. 1,50 m	MTS	1.500,00	R\$ 180,00	R\$ 270.000,00
5	TUBO CONCRETO ARMADO, DIAM. 600 mm, COMP. 1,50 m	MTS	1.500,00	R\$ 248,33	R\$ 372.495,00
6	TUBO CONCRETO ARMADO, DIAM. 800 mm, COMP. 1,50 m	MTS	1.500,00	R\$ 470,00	R\$ 705.000,00
7	TUBO CONCRETO ARMADO, DIAM. 1000 mm, COMP. 1,50 m	MTS	750,00	R\$ 750,00	R\$ 562.500,00
8	TIJOLINHO PAVER DE CONCRETO, FCK 20 MPA, 20x10x8 cm	UND	50.000,00	R\$ 1,63	R\$ 81.600,00
9	BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO, FCK 20 MPA, 25x25x8 cm	UND	20.000,00	R\$ 4,80	R\$ 96.012,50
10	TIJOLO CERAMICO FURADO 11,5x19x19cm	UND	10.000,00	R\$ 1,04	R\$ 10.400,00
11	TIJOLO CERAMICO FURADO 9,5x19x19cm	UND	10.000,00	R\$ 1,02	R\$ 10.200,00
12	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM	UND	10.000,00	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
13	BARRA DE AÇO CA-50, 6,3 mm	UND	600,00	R\$ 20,15	R\$ 12.090,00
14	BARRA DE AÇO CA-50, 8 mm	UND	650,00	R\$ 30,34	R\$ 19.721,00
15	BARRA DE AÇO CA-50, 10 mm	UND	650,00	R\$ 47,85	R\$ 31.103,59
16	BARRA DE AÇO CA-50, 12,5 mm	UND	550,00	R\$ 75,04	R\$ 41.270,24



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17	BARRA DE AÇO CA-50, 16 mm	UND	500,00	R\$ 122,66	R\$ 61.330,00
18	BARRA DE AÇO CA-50, 4,2 mm	UND	650,00	R\$ 10,81	R\$ 7.026,50
19	ARAME RECOZIDO	KG	100,00	R\$ 13,27	R\$ 1.327,00
20	PREGO 18x24	KG	100,00	R\$ 14,39	R\$ 1.439,00
21	PREGO 25x72, CAIXA C/ 20 KG	UND	100,00	R\$ 383,00	R\$ 38.300,00
22	PEDRA BRITA 1/2	TON	800,00	R\$ 105,53	R\$ 84.424,00
23	PEDRA BRITA 2	TON	600,00	R\$ 80,70	R\$ 48.417,60
24	AREIA GROSSA LAVADA	TON	300,00	R\$ 99,56	R\$ 29.868,00
25	AREIA FINA BRANCA	TON	200,00	R\$ 104,80	R\$ 20.960,00
26	TELHA TRAPEZOIDAL GALVALUME MODELO TR 40/980, ESP 0,40 mm, NÚCLEO ISOLANTE EPS (ISOPOR) 30 mm	M2	5.000,00	R\$ 98,79	R\$ 493.950,00
27	CUMEEIRA PARA TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL MODELO TR 40/980, COMP. 1,00 MT	UND	1.000,00	R\$ 45,09	R\$ 45.090,00
28	TINTA ESMALTE SINTÉTICO P/ MADEIRAS E METAIS, TIPO PREMIUN, 18 LT, C/ REGISTRO NO INMETRO	UND	200,00	R\$ 311,26	R\$ 62.251,20
29	TINTA ACRÍLICA, TIPO PREMIUN, 18 LTS, C/ REGISTRO NO INMETRO	UND	350,00	R\$ 381,00	R\$ 133.350,00
30	TINTA ACRÍLICA P/PISO, CINZA GRAFITE, 18 LTS, C/ REGISTRO NO INMETRO	UND	100,00	R\$ 261,62	R\$ 26.162,00
31	SOLVENTE THINNER P/ PINTURA, 5 LTS, C/ REGISTRO NO INMETRO	UND	50,00	R\$ 53,45	R\$ 2.672,40
32	SOLVENTE AGUARRÁS P/ PINTURA, 5 LTS, C/ REGISTRO NO INMETRO	UND	50,00	R\$ 60,78	R\$ 3.039,20
33	TINTA ACRÍLICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE PARA PAVIMENTAÇÕES, NORMAS ATENDIDAS: DNIT 3.16, ABNT NBR 11862:2020 E NBR 8169:2009, COR AMARELO	UND	50,00	R\$ 262,27	R\$ 13.113,50
34	TINTA ACRÍLICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE PARA PAVIMENTAÇÕES, NORMAS ATENDIDAS: DNIT 3.16, ABNT NBR 11862:2020 E NBR 8169:2009, COR BRANCO	UND	50,00	R\$ 259,28	R\$ 12.964,00
35	TINTA ACRÍLICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE PARA PAVIMENTAÇÕES, NORMAS ATENDIDAS: DNIT 3.16, ABNT NBR 11862:2020 E NBR 8169:2009, COR PRETO	UND	50,00	R\$ 264,17	R\$ 13.208,50



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

36	TINTA ACRÍLICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE PARA PAVIMENTAÇÕES, NORMAS ATENDIDAS: DNIT 3.16, ABNT NBR 11862:2020 E NBR 8169:2009, COR AZUL	UND	50,00	R\$ 277,96	R\$ 13.898,00
37	TINTA ACRÍLICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE PARA PAVIMENTAÇÕES, NORMAS ATENDIDAS: DNIT 3.16, ABNT NBR 11862:2020 E NBR 8169:2009, COR VERMELHO	UND	50,00	R\$ 278,11	R\$ 13.905,50
38	LUMINÁRIAS PÚBLICAS 150W LED: Potência: 150 w - Produzido em liga de alumínio sob alta pressão. - deverá ter base para acoplamento de rele fotoelétrico - fluxo luminoso no mínimo 17200 lm (no mínimo) numa - temperatura de 5000 graus - tensão de entrada: > bivolt - fator de potencia: > 0,95 - proteção contra surto: conforme norma ANSI C62.41/ - categoria B 6kV - vida útil: 50.000 horas no mínimo - índice de proteção (Ip): IP 68 - encaixe ponta do braço 60,3 mm - Garantia no mínimo 3 anos - Registro do Inmetro	UND	100,00	R\$ 212,22	R\$ 21.222,00
39	LUMINÁRIA PÚBLICA 100W LED: - potencia: 100 w - Produzido em liga de alumínio sob alta pressão - deverá ter base para rele fotoelétrico no corpo da - luminária com 3 pinos - fluxo luminoso no mínimo 14.200 Lm numa temperatura - de 4.000 graus - tensão de entrada 220 V - Fator de potencia > 0,95 - proteção contra surto: conforme norma ANSI C62.41/ - categoria B 6kV - vida útil: 50.000 horas no mínimo - índice de proteção (Ip): IP 66 - encaixe ponta do braço 60,3 mm - Garantia de no mínimo 3 anos - Registro do Inmetro	UND	100,00	R\$ 110,04	R\$ 11.004,00



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

40	REFLETOR DE LED - potencia máxima 100w - angulo de abertura 120 graus - tensão de 100-220v - fluxo luminoso mínimo - 8000 lm - eficiência luminosa mínima 80 lm/w - vida útil no mínimo 20.000 horas - driver interno - proteção ip 65 ou 66 - fator de potencia igual ou maior que 0,5 - garantia de no mínimo 1 ano - dimensões mínimas devem ser iguais a: 16 cm de largura x 20 cm de comprimento x 3 cm de espessura - temperatura de -10graus a 40 graus - Registro do Inmetro	UND	50,00	R\$ 58,56	R\$ 2.928,00
41	REFLETOR DE LED - potencia máxima 200w - angulo de abertura 120 graus - tensão de 100-220v - fluxo luminoso mínimo - 8000 lm - eficiência luminosa mínima 80 lm/w - vida útil no mínimo 20.000 horas - driver interno - proteção ip 65 ou 66 - fator de potencia igual ou maior que 0,5 - garantia de no mínimo 1 ano - dimensões mínimas devem ser iguais a: 16 cm de largura x 20 cm de comprimento x 3 cm de espessura - temperatura de -10graus a 40 graus - Registro do Inmetro	UND	150,00	R\$ 70,67	R\$ 10.600,50



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

42	REFLETOR DE LED - potencia máxima 300w - angulo de abertura 120 graus - tensão de 100-220v - fluxo luminoso mínimo - 8000 lm - eficiência luminosa mínima 80 lm/w - vida útil no mínimo 20.000 horas - driver interno - proteção ip 65 ou 66 - fator de potencia igual ou maior que 0,5 - garantia de no mínimo 1 ano - dimensões mínimas devem ser iguais a: 16 cm de largura x 20 cm de comprimento x 3 cm de espessura - temperatura de -10graus a 40 graus - Registro do Inmetro	UND	150,00	R\$ 148,64	R\$ 22.296,00
43	Lâmpada bulbo LED, 40 w, E-27 - Registro do Inmetro	UND	1.000,00	R\$ 19,88	R\$ 19.880,00
44	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 450/750 V - Registro do Inmetro	UND	2.000,00	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
45	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 450/750 V - Registro do Inmetro	UND	2.000,00	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
46	Cabo de cobre flexível de 4,0 mm², isolamento 450/750 V - Registro do Inmetro	UND	2.000,00	R\$ 4,12	R\$ 8.240,00
47	Cabo de cobre flexível de 6,0 mm², isolamento 450/750 V - Registro do Inmetro	UND	3.000,00	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
48	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 450/750 V - Registro do Inmetro	UND	2.000,00	R\$ 12,65	R\$ 25.300,00
49	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 450/750 V - Registro do Inmetro	UND	2.000,00	R\$ 18,21	R\$ 36.425,00
50	Plafon plástico simples com soquete de porcelana E-27 Branco 110v/220v	UND	100,00	R\$ 7,32	R\$ 732,00
51	Plafon plástico duplo com soquete de porcelana E-27 Branco 110v/220v	UND	100,00	R\$ 20,70	R\$ 2.070,00
52	Fita isolante antichama, 19 mm x 20 m - Registro do Inmetro	UND	50,00	R\$ 8,53	R\$ 426,50
53	Rele fotoelétrico externo bivolt NF - Registro do Inmetro	UND	100,00	R\$ 24,38	R\$ 2.438,00
54	Base para rele fotoelétrico - Registro do Inmetro	UND	100,00	R\$ 10,56	R\$ 1.056,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.632.053,53



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de construção civil destinados à execução de serviços da Divisão de Obras e Serviços Municipal. Essa aquisição visa garantir o pleno atendimento às demandas, promovendo eficiência, qualidade e segurança.

Os materiais listados na tabela de produtos a serem licitados, serão adquiridos de fornecedores devidamente habilitados, que atendam as especificações técnicas exigidas pelas normas vigentes.

O fornecimento será realizado de forma escalonada, conforme o cronograma das obras e serviços a serem realizados por esta divisão, de modo a otimizar o armazenamento e evitar desperdícios. A escolha dos itens foi baseada no critério da durabilidade, custo-benefício, sustentabilidade e compatibilidade com os sistemas construtivos adotados.

Essa solução garante o uso racional dos recursos financeiros, com foco em eficiência operacional, e busca minimizar impactos ambientais, promovendo uma execução ágil e dentro dos prazos estipulados.

A Contratada ficará obrigada a manter a garantia dos fornecimentos exigidos neste Termo por período de vigência da Ata, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas no fornecimento dos produtos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza de materiais de uso comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento dos produtos contratados será conforme solicitação da Divisão de Obras e Serviços Municipal, por meio de empenho, com prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias corridos,



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

contados a partir do recebimento do pedido, o qual será encaminhado a CONTRATADA por meios eletrônicos (email, WhatsApp, entre outros).

O local de entregas dos produtos será informado previamente pela administração, visto que nem todos os materiais (por exemplo as barras de aço) podem ser entregues no Almoxarifado do Paço Municipal, devido suas dimensões, mantendo os critérios definidos no termo de referência.

Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, os quais são solicitados o registro no INMETRO, ou outro órgão de controle de qualidade, deverão apresentar seu respectivo registro, podendo estes serem devolvidos caso tal exigência não seja atendida.

Tal exigência se faz necessária para evitar que sejam fornecidos materiais de qualidade inferior, que venham a causar prejuízo ao erário na prestação do serviço público.

Para habilitação das propostas deverá ser requerido das empresas apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços de complexidade similar.

O período de duração das Atas deverá ser pelo período de **12 meses**. E, caso haja uma boa prestação dos serviços, por parte da CONTRATADA, e interesse de ambas as partes, deve-se estar prevista a prorrogação da Ata pelo período de mais **12 meses**, bem como da **renovação do saldo contratual**.

5. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual desta Divisão de Obras e Serviços Municipal de Presidente Bernardes, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Este certame tem como objetivo a contratação de aquisição de materiais para construção civil, sendo utilizado em serviços de obras e manutenções urbanas, durante o período de 12 meses, a partir da liberação do contrato.

Os materiais serão quantificados pelo corpo técnico da municipalidade de forma geométrica, sendo solicitados à CONTRATADA por meio de empenho, e informando o local do fornecimento do produto, sendo o prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias após o recebimento do empenho.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a- O comunicado da necessidade dos produtos será emitido pela Divisão de obras e Serviços Municipal, por meio de requisição ao Departamento de Compras, o qual irá geral um processo de empenho dos produtos requeridos, sendo este encaminhado para a CONTRATADA, de forma física, ou por meios eletrônicos (email, WhatsApp, etc...);
- b- Após o recebimento do empenho, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para o fornecimento do produto;
- c- Os materiais serão entregues nos locais determinados pela municipalidade;
- d- Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, podendo estes serem recusados caso estejam danificados;
- e- Durante o uso dos produtos, caso seja verificada baixa qualidade, ou defeitos de fabricação, a municipalidade irá informar a CONTRATADA, devendo esta realizar o recolhimento do produto defeituoso, realizando a imediata reposição;
- f- Após o recebimento dos produtos, a municipalidade irá encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica para liquidação e pagamento, sendo este efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento dos produtos;
- g- Possíveis realinhamentos de preço dos produtos deverão ser encaminhados à municipalidade, juntamente com justificativa técnica fundamentada, a qual será analisada;
- h- O período de duração dos contratos será pelo período de **12 meses**.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição do material fornecido será conferida no momento da entrega, visto que é um produto de fácil conferência, e estimativa de quantidades para pedidos.

Sendo assim, quando não for possível concluir os serviços, após feitos os quantitativos estimados pelo corpo técnico da municipalidade, saberá que não foi entregue o que foi solicitado.

Dessa forma será solicitado da CONTRATADA o encaminhamento do material restante, não sendo encaminhado para pagamento enquanto o pedido não for concluído.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

As cotações foram realizadas nas empresas abaixo relacionadas, sendo estas empresas nas quais já foram adquiridos estes serviços da mesma ordem anteriormente, sendo tendo sido estes de boa qualidade, sem prejuízo ao erário.

- BLOCOPEL - TUBOS E POSTES LTDA – EPP ;



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- PEDRO P. DA SILVA CONSTR. – ME;
- ARAMAKI - ENG., IND. E COM. - LTDA – EPP;
- JOÃO CARLOS WITTICA & CIA LTDA;
- CARLOS ADALBERTO BRESCHI;
- MERCEFERRO COMERCIAL LTDA;
- PRUDENMAX MEC. AGROP. LTDA;
- G3S COM. E IND. DE FERRO E AÇO LTDA;
- MORATA COM. DE MAT. CONSTR. LTDA – ME;
- PRUDENMAT MAT. P/ CONSTR. LTDA;
- CONTRUSERRA MAT. P/ CONSTR. EIRELI – ME;
- CIMPERCAL CMO. DE MAT. DE CONTR. LTDA;
- TELHAÇO PRUDENTE;
- ESTRUT. MET. & SERR. COSTA METAL LTDA;
- PRUDEN TELHAS LTDA – ME;
- ROMERO COMERCIO DE TINTAS LTDA;
- COML. CHUVERIRÃO DAS TINTAS LTDA;
- PISSININ PALÁCIO DAS TINTAS LTDA;
- MARCHI MARCHI LTDA;
- DEPTO. DE MAT. BORNIA E BORNIA LTDA.

As empresas são de conhecimento geral na região, sendo estas referências no fornecimento de serviços desta ordem.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 3.632.053,53** (três milhões, seiscentos e trinta e dois mil e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), conforme orçamentos anexos ao processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação está prevista em dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, conforme consta nos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Presidente Bernardes-SP, 24 de agosto de 2026.

Eng. Paulo Sérgio Gauze Filho
Engenheiro Civil – CREA/SP – 5069229700
Divisão de Obras e Serviços Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.963/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTUTRAL 14x19x39cm	UND	11.000,00			
2	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTUTRAL 19x19x39cm	UND	5.000,00			
3	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTUTRAL 9x19x39cm	UND	5.000,00			
4	TUBO CONCRETO ARMADO, DIAM. 400 mm, COMP. 1,50 m	MTS	1.500,00			
5	TUBO CONCRETO ARMADO, DIAM. 600 mm, COMP. 1,50 m	MTS	1.500,00			
6	TUBO CONCRETO ARMADO, DIAM. 800 mm, COMP. 1,50 m	MTS	1.500,00			
7	TUBO CONCRETO ARMADO, DIAM. 1000 mm, COMP. 1,50 m	MTS	750,00			
8	TIJOLINHO PAVER DE CONCRETO, FCK 20 MPA, 20x10x8 cm	UND	50.000,00			
9	BLOQUETE SEXTAVADO DE CONCRETO, FCK 20 MPA, 25x25x8 cm	UND	20.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10	TIJOLO CERAMICO FURADO 11,5x19x19cm	UND	10.000,00			
11	TIJOLO CERAMICO FURADO 9,5x19x19cm	UND	10.000,00			
12	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM	UND	10.000,00			
13	BARRA DE AÇO CA-50, 6,3 mm	UND	600,00			
14	BARRA DE AÇO CA-50, 8 mm	UND	650,00			
15	BARRA DE AÇO CA-50, 10 mm	UND	650,00			
16	BARRA DE AÇO CA-50, 12,5 mm	UND	550,00			
17	BARRA DE AÇO CA-50, 16 mm	UND	500,00			
18	BARRA DE AÇO CA-50, 4,2 mm	UND	650,00			
19	ARAME RECOZIDO	KG	100,00			
20	PREGO 18x24	KG	100,00			
21	PREGO 25x72, CAIXA C/ 20 KG	UND	100,00			
22	PEDRA BRITA 1/2	TON	800,00			
23	PEDRA BRITA 2	TON	600,00			
24	AREIA GROSSA LAVADA	TON	300,00			
25	AREIA FINA BRANCA	TON	200,00			
26	TELHA TRAPEZOIDAL GALVALUME MODELO TR 40/980, ESP 0,40 mm, NÚCLEO ISOLANTE EPS (ISOPOR) 30 mm	M2	5.000,00			
27	CUMEEIRA PARA TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL MODELO TR 40/980, COMP. 1,00 MT	UND	1.000,00			
28	TINTA ESMALTE SINTÉTICO P/ MADEIRAS E METAIS, TIPO PREMIUN, 18 LT, C/ REGISTRO NO INMETRO	UND	200,00			
29	TINTA ACRÍLICA, TIPO PREMIUN, 18 LTS, C/ REGISTRO NO INMETRO	UND	350,00			
30	TINTA ACRÍLICA P/PISO, CINZA GRAFITE, 18 LTS, C/ REGISTRO NO INMETRO	UND	100,00			
31	SOLVENTE THINNER P/ PINTURA, 5 LTS, C/ REGISTRO NO INMETRO	UND	50,00			
32	SOLVENTE AGUARRÁS P/ PINTURA, 5 LTS, C/ REGISTRO NO INMETRO	UND	50,00			
33	TINTA ACRÍLICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE PARA PAVIMENTAÇÕES, NORMAS ATENDIDAS: DNIT 3.16, ABNT NBR 11862:2020 E NBR 8169:2009, COR AMARELO	UND	50,00			
34	TINTA ACRÍLICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE PARA PAVIMENTAÇÕES, NORMAS ATENDIDAS: DNIT 3.16, ABNT NBR 11862:2020 E NBR 8169:2009, COR BRANCO	UND	50,00			



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

35	TINTA ACRÍLICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE PARA PAVIMENTAÇÕES, NORMAS ATENDIDAS: DNIT 3.16, ABNT NBR 11862:2020 E NBR 8169:2009, COR PRETO	UND	50,00			
36	TINTA ACRÍLICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE PARA PAVIMENTAÇÕES, NORMAS ATENDIDAS: DNIT 3.16, ABNT NBR 11862:2020 E NBR 8169:2009, COR AZUL	UND	50,00			
37	TINTA ACRÍLICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE PARA PAVIMENTAÇÕES, NORMAS ATENDIDAS: DNIT 3.16, ABNT NBR 11862:2020 E NBR 8169:2009, COR VERMELHO	UND	50,00			
38	LUMINÁRIAS PÚBLICAS 150W LED: Potência: 150 w - Produzido em liga de alumínio sob alta pressão. - deverá ter base para acoplamento de rele fotoelétrico - fluxo luminoso no mínimo 17200 lm (no mínimo) numa - temperatura de 5000 graus - tensão de entrada: > bivolt - fator de potência: > 0,95 - proteção contra surto: conforme norma ANSI C62.41/ - categoria B 6kV - vida útil: 50.000 horas no mínimo - índice de proteção (Ip): IP 68 - encaixe ponta do braço 60,3 mm - Garantia no mínimo 3 anos - Registro do Inmetro	UND	100,00			
39	LUMINÁRIA PÚBLICA 100W LED: - potência: 100 w - Produzido em liga de alumínio sob alta pressão - deverá ter base para rele fotoelétrico no corpo da - luminária com 3 pinos - fluxo luminoso no mínimo 14.200 Lm numa temperatura - de 4.000 graus - tensão de entrada 220 V - Fator de potência > 0,95 - proteção contra surto: conforme norma ANSI C62.41/ - categoria B 6kV - vida útil: 50.000 horas no mínimo - índice de proteção (Ip): IP 66 - encaixe ponta do braço 60,3 mm - Garantia de no mínimo 3 anos - Registro do Inmetro	UND	100,00			



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

40	REFLETOR DE LED - potencia máxima 100w - angulo de abertura 120 graus - tensão de 100-220v - fluxo luminoso mínimo - 8000 lm - eficiência luminosa mínima 80 lm/w - vida útil no mínimo 20.000 horas - driver interno - proteção ip 65 ou 66 - fator de potencia igual ou maior que 0,5 - garantia de no mínimo 1 ano - dimensões mínimas devem ser iguais a: 16 cm de largura x 20 cm de comprimento x 3 cm de espessura - temperatura de -10graus a 40 graus - Registro do Inmetro	UND	50,00			
41	REFLETOR DE LED - potencia máxima 200w - angulo de abertura 120 graus - tensão de 100-220v - fluxo luminoso mínimo - 8000 lm - eficiência luminosa mínima 80 lm/w - vida útil no mínimo 20.000 horas - driver interno - proteção ip 65 ou 66 - fator de potencia igual ou maior que 0,5 - garantia de no mínimo 1 ano - dimensões mínimas devem ser iguais a: 16 cm de largura x 20 cm de comprimento x 3 cm de espessura - temperatura de -10graus a 40 graus - Registro do Inmetro	UND	150,00			



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

42	REFLETOR DE LED - potencia máxima 300w - angulo de abertura 120 graus - tensão de 100-220v - fluxo luminoso mínimo - 8000 lm - eficiência luminosa mínima 80 lm/w - vida útil no mínimo 20.000 horas - driver interno - proteção ip 65 ou 66 - fator de potencia igual ou maior que 0,5 - garantia de no mínimo 1 ano - dimensões mínimas devem ser iguais a: 16 cm de largura x 20 cm de comprimento x 3 cm de espessura - temperatura de -10graus a 40 graus - Registro do Inmetro	UND	150,00			
43	Lâmpada bulbo LED, 40 w, E-27 - Registro do Inmetro	UND	1.000,00			
44	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 450/750 V - Registro do Inmetro	UND	2.000,00			
45	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 450/750 V - Registro do Inmetro	UND	2.000,00			
46	Cabo de cobre flexível de 4,0 mm², isolamento 450/750 V - Registro do Inmetro	UND	2.000,00			
47	Cabo de cobre flexível de 6,0 mm², isolamento 450/750 V - Registro do Inmetro	UND	3.000,00			
48	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 450/750 V - Registro do Inmetro	UND	2.000,00			
49	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 450/750 V - Registro do Inmetro	UND	2.000,00			
50	Plafon plástico simples com soquete de porcelana E-27 Branco 110v/220v	UND	100,00			
51	Plafon plástico duplo com soquete de porcelana E-27 Branco 110v/220v	UND	100,00			
52	Fita isolante antichama, 19 mm x 20 m - Registro do Inmetro	UND	50,00			
53	Rele fotoelétrico externo bivolt NF - Registro do Inmetro	UND	100,00			
54	Base para rele fotoelétrico - Registro do Inmetro	UND	100,00			
Valor Total						



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 1 COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.963/2026

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.963/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.963/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº * QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** **ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.963/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.963/2026

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.963/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE** – **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

A ***** ENTE PÚBLICO LICITANTE** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e *******, resolvem celebrar a presente ATA de Registro de Preço, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente ATA de Registro de Preço conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Esta ata de registro vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta ATA de Registro de Preço é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo permitido renovação do saldo quantitativo, mediante nova dotação orçamentária para o exercício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente ATA de Registro de Preço é de R\$ (.....).



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo desta ATA de R.P. O reajuste será calculado com base na variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulada no período, tendo como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedado o reajuste dentro do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado..

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do respectivo requerimento, devidamente instruído com os documentos comprobatórios do fato gerador do desequilíbrio, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto/serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pelo DIRETOR DA DIVISÃO REQUISITANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital. O modelo de gestão da ATA de Registro de Preço, compreende: (a) acompanhamento periódico da execução, com registro formal das ocorrências em livro/sistema próprio; (b) verificação da conformidade das entregas com as especificações do Termo de Referência; (c) ateste das notas fiscais somente após constatada a regularidade da entrega ou prestação do serviço; (d) comunicação imediata ao gestor sobre irregularidades ou não conformidades identificadas; e (e) elaboração de relatórios de acompanhamento ao término de cada período contratual, para fins de prorregação ou encerramento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital. Adicionalmente, nos termos do art. 92, incisos XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021: (a) a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios de sua regularidade; e (b) a CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e legislação correlata, apresentando comprovante sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução da ATA de R.P são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas seguintes hipóteses, nos termos do art. 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021:

13.1.1. Pelo Órgão Gerenciador, quando: (a) o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido; (b) o fornecedor não retirar a nota de empenho, ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido; (c) o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços; (d) o preço registrado se tornar manifestamente desvantajoso para a Administração Pública e o fornecedor não aceitar sua revisão; (e) por razões de interesse público, mediante despacho fundamentado.

13.1.2. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por fato superveniente que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

13.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços será precedido de processo administrativo, com contraditório e ampla defesa ao fornecedor, sendo formalizado por despacho da autoridade competente, publicado no Diário Oficial. O cancelamento não gera direito a indenização, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. A PRESENTE PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL

PRESIDENTE BERNARDES/SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar esta ATA de Registro de Preço para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessários.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ATA de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Bernardes/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ATA de Registro de Preço que não possam ser compostos pela conciliação.



PREFEITURA MUNICIPAL
PRESIDENTE BERNARDES/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA de R.P. foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida, foi assinada pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA